

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: **17 (DEZESSETE) INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN PARA O 10º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS – EDIÇÃO URSO BRANCO DE CANGAÇÁ, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 27 A 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO LITTORAL HOTEL, CABO BRANCO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB**, conforme quantidades e relação nominal constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza não continuada e execução por escopo (art. 6º, XVIII, "f", e art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no orçamento geral da Câmara Municipal de Extremoz para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a substituição dos palestrantes que justificaram a contratação por profissionais de qualificação inferior, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Os dados pessoais dos participantes serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, credenciamento e certificação, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Efetivação das inscrições: até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, com envio ao fiscal da confirmação nominal de cada inscrição.

5.1.2. Início do evento: 27/10/2026.

5.1.3. Fim do evento: 30/10/2026.

5.1.4. O treinamento contará com 13 (treze) palestras, conforme programação oficial juntada aos autos, kit do participante, material de apoio, coffee break e certificado de participação com carga horária total de [17 (dezessete)] horas e indicação da frequência.

5.1.5. A substituição de participante, por motivo justificado, poderá ser solicitada por escrito até o início do evento, sem ônus adicional, conforme proposta comercial.

5.1.6. Em caso de cancelamento ou adiamento do evento por iniciativa da contratada, os valores eventualmente pagos serão integralmente restituídos ou, a critério da Administração, as inscrições serão mantidas para nova data.

5.1.7. Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, a contratada encaminhará a lista de frequência individualizada, os certificados e a nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da despesa será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por portaria, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo o fiscal ser servidor que não figure entre os participantes do evento.

6.2. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, conferindo a confirmação das inscrições, a frequência de cada participante e os certificados emitidos.

6.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive ausências e frequências parciais, comunicando-as ao gestor para as providências de ressarcimento previstas no Termo de Compromisso Individual.

6.4. O fiscal informará à autoridade máxima, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.5. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

6.6. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente competente.

6.7. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal, da lista de frequência individualizada e dos certificados, devidamente atestados pelo fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o objeto e o período de execução, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. É vedado o pagamento antecipado. Caso a organizadora condicione a efetivação das inscrições ao pagamento prévio, a antecipação somente ocorrerá mediante justificativa expressa nos autos de que representa condição indispensável para a obtenção do serviço, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com obrigação de devolução integral em caso de não execução.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração da caderneta de poupança.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada, ou por boleto bancário emitido em seu nome.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove tal condição por documento oficial.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ao término do evento e definitivamente, mediante termo detalhado, após a conferência da lista de frequência e dos certificados, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A ausência injustificada de participante não exime a Câmara do pagamento da respectiva inscrição perante a contratada, mas ensejará a cobrança do valor correspondente ao participante faltoso, nos termos do Termo de Compromisso Individual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da comercialização exclusiva das inscrições pela organizadora do evento.

9.2. Para fins de contratação, a organizadora deverá comprovar os requisitos de habilitação a seguir, nos termos do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;

10.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5. No caso de associação ou entidade sem fins lucrativos: estatuto social em vigor e ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;

10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

11.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.8. Caso a empresa seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente;

11.9. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, ficando a contratação condicionada à regularização.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de congressos, seminários ou eventos de capacitação congêneres destinados a agentes públicos;

12.2. Currículos dos palestrantes que compõem a programação oficial, acompanhados de certificados e diplomas da área pertinente, para fins de demonstração da notória especialização (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.3. Programação oficial do evento, com títulos das palestras, palestrantes, datas, horários e carga horária total.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida há no máximo 90 (noventa) dias (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.2. Fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por ser o valor da contratação (R\$ 15.300,00) inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 ($R\$ 65.492,11 \div 4 = R\$ 16.373,03$), e considerando que o pagamento ocorrerá somente após a execução integral do objeto.

14. DECLARAÇÕES E CONSULTAS:

14.1. Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 63, IV, da mesma Lei;

14.2. A Câmara procederá às consultas ao CEIS, ao CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e à Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Extremoz
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Duodécimo

Extremoz/RN, em 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE BEZERRA DUARTE FILHO
DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL